



ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

Território Quilombola no Amazonas e sua dimensão jurídico-política: Regularização fundiária do Quilombo Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa em Itacoatiara/AM

Marineide Pereira de Oliveira¹

Francilene Sales da Conceição²

Resumo

O artigo analisa a luta territorial na esfera político-jurídica do Quilombo do Lago de Serpa, localizado em Itacoatiara/AM, pela titulação de seu território, processo garantido pela Constituição de 1988, mas marcado por intensa burocracia estatal. Certificado em 2014, o quilombo aguarda há mais de uma década a regularização fundiária. Apesar dos conflitos territoriais, a comunidade se organiza politicamente por meio da associação ACQ- Lago de Serpa e do Coletivo de Mulheres Quilombolas, entidades que atuam na defesa jurídica do território e no enfrentamento cotidiano das pressões externas. O estudo mostra que a luta histórica por acesso e permanência ao território tradicionalmente ocupado representa sim um direito legal, e também uma reparação imprescindível para a reprodução social, econômica e cultural dos Quilombos nas Amazonas.

Palavras-chave: Quilombo do Lago de Serpa; Luta social; Luta político-jurídica. Amazonas.

Quilombo Territory in Amazonas and Its Legal and Political Dimensions: Land Regularization of the Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa Quilombo in Itacoatiara, Amazonas

Abstract

This article analyzes the territorial struggle within the political-legal sphere of the Quilombo do Lago de Serpa, located in Itacoatiara/AM, for the titling of its territory, a process guaranteed by the 1988 Constitution but marked by intense state bureaucracy. Certified in 2014, the quilombo has been awaiting land regularization for over a decade. Despite territorial conflicts, the community organizes itself politically through the ACQ- Lago de Serpa association and the Quilombola Women's Collective, entities that work in the legal defense of the territory and in the daily confrontation of external pressures. The study shows that the historical struggle for access to and permanence in the traditionally

¹ Doutora em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia PPGG/UNIR, Docente de Licenciatura em Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Membro do Núcleo de Pesquisas Urbanas e Regionais–Npur/UEA, fconceicao@uea.edu.br

² Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Amazonas – PPGEU/UEA, bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, Membro do Núcleo de Pesquisas Urbanas e Regionais–Npur/UEA, mpdo.mge24@uea.edu.br



ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

occupied territory does indeed represent a legal right, and also an essential reparation for the social, economic, and cultural reproduction of Quilombos in the Amazon.

Keywords: Quilombo do Lago de Serpa; Social struggle; Political-legal struggle. Amazonia.

Introdução

As Comunidades Quilombolas que vivem nas Amazônias se organizam para permanecer e defender seus territórios frente às imposições de uma sociedade colonial que nega natureza/territórios, identidades e as ancestralidades dessas comunidades negras e de seus territórios tradicionalmente ocupados. Esses territórios são onde os/as quilombolas desenvolvem suas práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida e de trabalho que consolidam seu território próprio e estão presentes em diferentes localidades da Amazônia (Almeida, 2010).

A Constituição Brasileira de 1988 no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, trata sobre o direito das comunidades quilombolas a propriedade de suas terras (Brasil, 1988). Nesse sentido, a Fundação Cultural Palmares é quem emite a certificação, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra realiza pesquisas e o processo da identificação/demarcação do seu território.

A demora nesses processos, entretanto, é algo notável em diversas comunidades quilombolas do Brasil e da Amazônia, sendo o Amazonas um estado onde nenhum território quilombola foi titulado ainda³. Essa realidade se faz persistente no caso do Quilombo do Lago de Serpa, certificado desde 2014, ainda segue na luta por sua regularização fundiária.

Esse movimento de luta do quilombo por sua titulação está inserido na dimensão jurídico-política do território. Conforme Haesbaert (2011), é possível entender os territórios a partir de três dimensões: jurídico-política, cultural e econômica. Sobre o processo de titulação territorial quilombola, interessa discutir a dimensão jurídico-política, relativa a todas as relações de espaço-poder institucionalizadas, onde o território é visto como um espaço delimitado e controlado através de determinadas regras e normas.

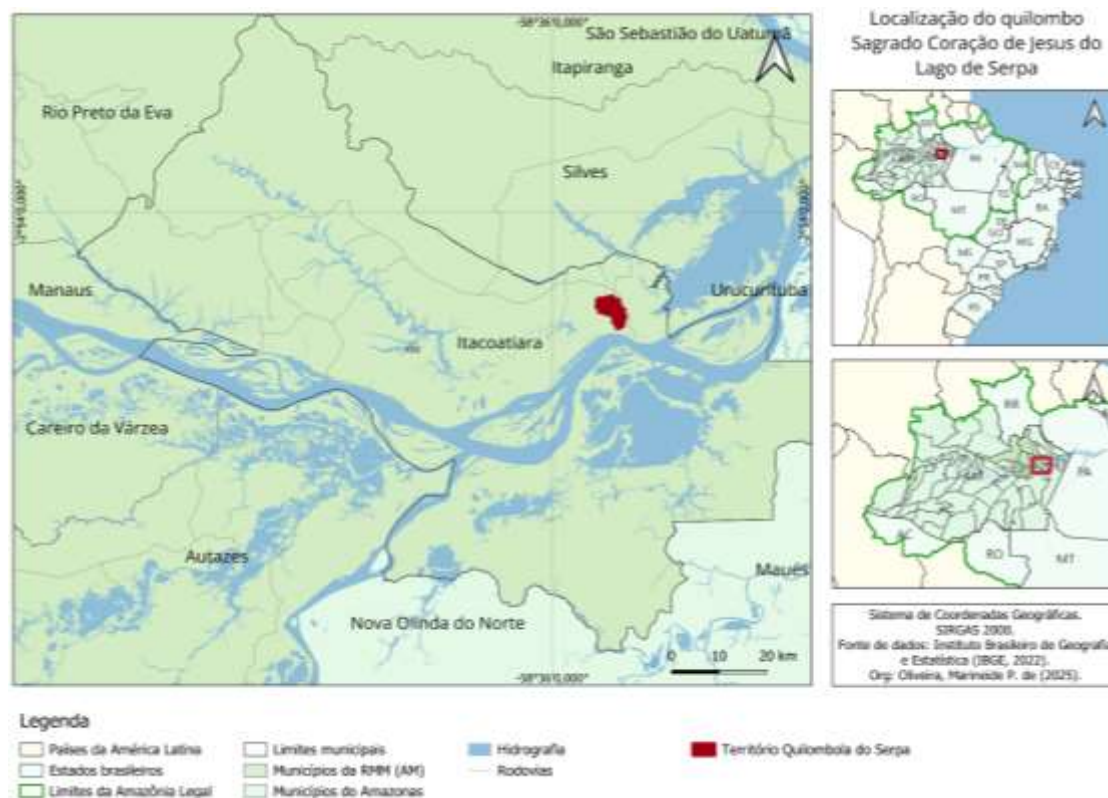
Assim sendo, a localização do Quilombo do Lago de Serpa fica a 8 km a noroeste da sede municipal do município de Itacoatiara/AM, um dos 13 (treze) municípios que compõem a Região Metropolitana de Manaus - RMM, Amazônia Ocidental. É constituído por descendentes de Africanos Livres trazidos de Pernambuco para a Colônia Agroindustrial da Freguesia de Serpa em 1857 e 1860, juntamente com descendentes de povos indígenas e nordestinos (Oliveira; Matta, 2022). O acesso à cidade de Itacoatiara pode ser feito através da via fluvial, pelo Rio Amazonas, por via terrestre, por meio da AM - 010 e por via aérea, através do aeroporto.

³ Até o ano de 2026.

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

Figura 1: Localização do quilombo Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa.



Elaboração: Oliveira, Marineide Pereira de (2025).

O método adotado para a pesquisa é o Método Dialético (Sposito, 2004). Ademais, a metodologia envolve pesquisa bibliográfica, documental e de campo, para compreender o território quilombola em seu aspecto jurídico-político, o qual é atravessado por diversas contradições das diferentes forças de poder que se impõe sobre o território e o processo de regularização fundiária.

A dimensão político-jurídica do Território Quilombola do Lago de Serpa, estado do Amazonas

As territorialidades quilombolas do Lago do Serpa construíram uma relação centenária com o seu território, através da cultura, religião, economia e autoafirmação, que remetem às identidades quilombolas forjados entre modos de vidas e trabalho, nas interações entre africanos, indígenas e nordestinos em compartilhamentos de conhecimentos/saberes entre as gerações.

As três dimensões do território ajudam compreender o território quilombola que, enquanto produto social das relações dos atores que o territorializam (Raffestin, 1993), uma vez que o território é concebido a partir de um campo relacional que se materializam no espaço. Para além disso, é construído a partir das referências de identidade,

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

pertencimento territorial e população com traço de origem comum, configurando-se como étnico (Anjos, 2011).

O contexto de Amazônia faz com que nesses territórios étnicos, os modos de vida e trabalho sejam entrelaçados com as terras, águas e florestas de trabalho, que constituem elementos importantes não somente para subsistência, mas também para o complemento da renda familiar que garantem a reprodução social (Witkosky, 2021; Conceição, 2023).

Sobre o aspecto jurídico-político, Haesbaert (2011) observa que o território pode ser visto a partir do prisma da apropriação que, no caso quilombola, incorpora uma dimensão simbólica, identitária, ancestral e afetiva. Esses fatores de apropriação também tem uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar, como na ordenação do território e formas de uso coletivo, comunitário e comum da terra.

A dimensão política é um fato espacial e social do território, pois há uma ordem interna para seu estabelecimento e manutenção, o que exige domínio, regras e normas para melhor gestão de uso desse território. Além disso, seus limites podem ser até onde a comunidade reconhece sua influência (Anjos, 2011). No caso do quilombo do Serpa, a organização das formas de usos espacial e territorial se dá em âmbito familiar, onde os limites remetem à memória de seus ancestrais e, principalmente, à reprodução da vida social, econômica, produtiva e simbólica do quilombo (Siqueira; Gonçalves, 2024).

Levando em consideração a lentidão institucional nos processos de titulação territorial, entende-se que isso corrobora para que a dimensão jurídico-política do território quilombola possua dificuldades de regularização em seu aspecto físico delimitado sobre o qual a comunidade quilombola exerce sua influência.

Nesse sentido, ocorrem conflitos de intencionalidades sobre a atuação política e jurídica daquele território, pois o Estado busca manter sua jurisdição para perpetuar suas ações de expropriação quilombola, que beneficiam os empreendimentos, ao passo que a comunidade segue na luta para, finalmente, ter o título do território como estratégia de afirmação e retomada das identidades quilombolas e territorialidades negras, objetivando continuar exercendo suas ações de usos coletivos e comunitários, porém com a segurança jurídica da titulação.

Quanto aos trâmites de regularização dos territórios das comunidades quilombolas no Brasil, é um processo conduzido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra em conformidade com o Decreto 4.887/2003 e outros instrumentos legais. O objetivo é garantir o direito à terra para comunidades remanescentes de quilombos, assegurando sua reprodução física, social, econômica e cultural.

De acordo com o decreto mencionado, as comunidades dos quilombos só serão atestadas mediante autodefinição da própria comunidade, ou seja, a autodeclaração como quilombola, e o processo de certificação enquanto comunidade remanescente de quilombo é realizada pela Fundação Cultural Palmares.

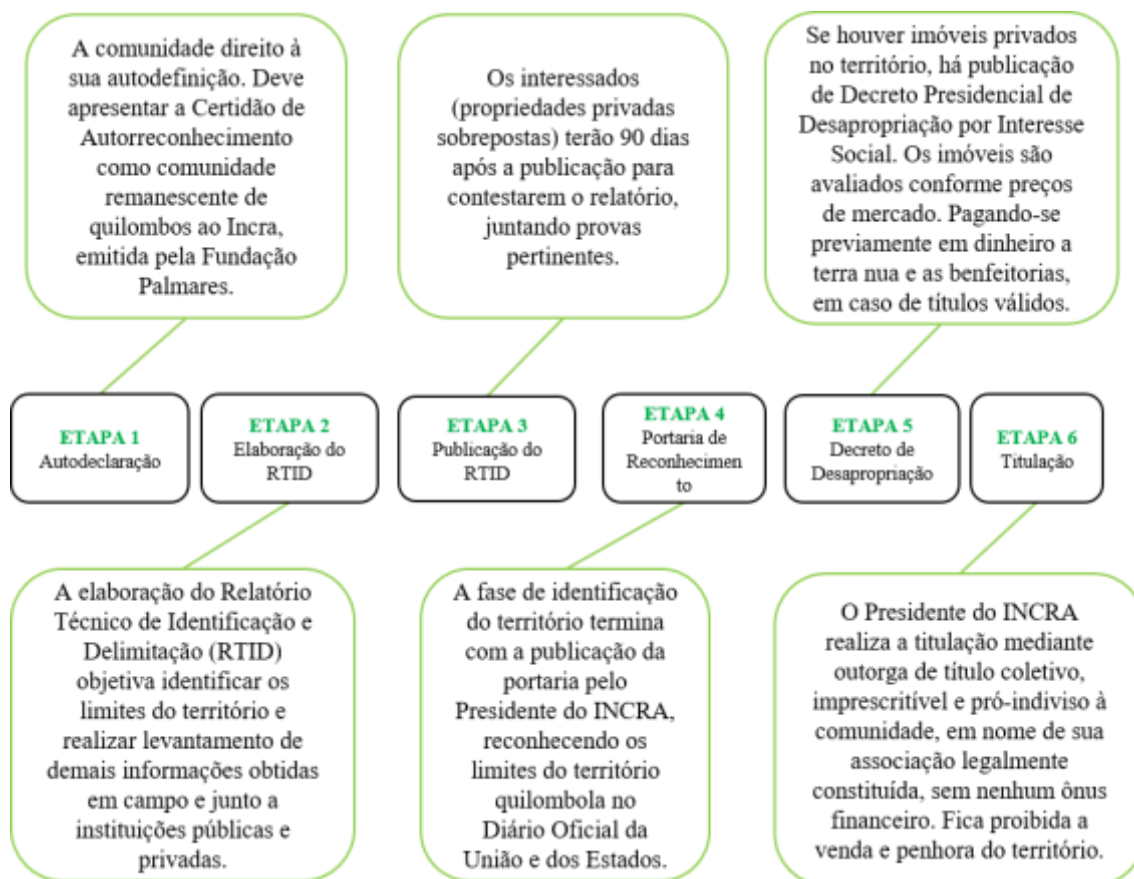
As principais etapas desse trâmite, de acordo com o INCRA (2017) são: 1) Autodefinição e Certificação pela Fundação Cultural Palmares; 2) Estudos Técnicos e Elaboração do RTID; 3) Publicação do RTID e Contestações; 4) Portaria de

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

reconhecimento; 5) Reconhecimento e Desapropriação e; 6) Titulação. Tais etapas são especificadas na figura a seguir.

Figura 2: Organograma sobre as etapas do processo de titulação do território quilombola.



Fonte: INCRA (2017). Organização: Oliveira, Marineide Pereira de (2026).

Nesse primeiro momento, destaca-se a diferença entre certificação e titulação, pois são elementos distintos. A primeira etapa do processo é a *certificação*, que consiste em a comunidade se autodeclarar/autodefinir quilombola, apresentando documentação básica que comprove sua relação histórica com o território e modos de vida coletivo, a partir disso, a Fundação Palmares emite um certificado à comunidade atestando que ela é remanescente de quilombo. Por sua vez, a *titulação* é iniciada a partir da certificação, com a etapa 2, para identificar/delimitar o território com vistas à emissão do título definitivo da terra à comunidade.

O processo de titulação inicia com a formação de um Grupo Técnico Interdisciplinar - GTI, composto por agrônomo, antropólogo, cartógrafo, entre outros profissionais. O GTI elabora o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, que inclui o Relatório Antropológico com levantamentos fundiário e agroambiental. Identifica ocupações, conflitos e características do território, documenta a trajetória histórica, organização social, usos do território, e é feito mediante pesquisa etnográfica.

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

A pesquisa etnográfica é realizada por meio do trabalho de campo, elemento essencial e definidor da prática antropológica. É realizado em várias etapas, num período nunca inferior a 40 dias. Ocorre de forma intensiva junto a comunidade e seu entorno, levantando dados sobre a trajetória histórica, modos de organização social e usos práticos e simbólicos do território. É utilizado técnicas de entrevistas individuais e coletivas, registro fotográfico e mapeamento do território para definir as práticas sociais e produtivas, os usos atuais e pretéritos, e qualquer outro elemento que se faça necessário. Por fim, é necessário entrevistar outras vozes que não só a da comunidade, de forma a entender os conflitos e as possíveis divergências de ponto de vista sobre o tema em pesquisa (INCRA, 2017, p. 13).

Concluído o Relatório Técnico, o INCRA publica editais no Diário Oficial da União e do estado e notifica ocupantes e órgãos públicos, abrindo prazo de 90 dias para contestações, que são julgadas em duas instâncias: Comitê de Decisão Regional - CDR e Conselho Diretor - CD. Essa etapa pode prolongar o processo devido ao tempo de tramitação dos recursos judiciais.

Na conciliação de interesses, caso haja a sobreposição com terras de outros órgãos (como Unidades de Conservação ou áreas militares), o INCRA deve buscar conciliação via Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal - CCAF. Após resolver contestações, o INCRA emite uma Portaria de Reconhecimento declarando os limites do território. E nesse momento, se houver terras privadas, o processo avança para desapropriação por interesse social, mediante decreto presidencial. Os proprietários são indenizados, e o valor pode ser discutido judicialmente. Essa fase de desapropriação é uma etapa delicada, pois envolve conflitos territoriais e pressões políticas.

No final, o título expedido é de caráter coletivo e inalienável, emitido em nome das associações representativas da comunidade, não há ônus financeiro para as comunidades e obriga-se a inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade (INCRA, 2017, p. 16).

Todo esse processo apresentado é estritamente burocrático e tortuoso e acaba por dificultar e estender o processo de titulação dos territórios tradicionalmente ocupados pelas comunidades quilombolas. Arrastando-se por longos anos esse processo, muitas vezes, resulta na não efetivação de titulações, deixando esses territórios vulneráveis à grilagem de terras (Almeida, 2004; Oliveira, 2021; Oliveira; Mata, 2022). Esse movimento contraditório nos territórios quilombolas se concretiza a partir da expansão das relações capitalistas de produção e na reprodução ampliação do capital.

O Quilombo do Lago de Serpa começou a ter visibilização e retomada de sua história através de pesquisas realizadas em contexto de trabalhos escolares e acadêmicos no início do século XXI, feitas por moradores do quilombo, quando percebeu-se que havia a probabilidade de a comunidade Sagrado Coração de Jesus ser uma possível comunidade remanescente de quilombo (Siqueira; Gonçalves, 2024).

A partir disso, consta, no RTID do quilombo, que em 2012 o Movimento Negro do Amazonas reuniu-se com representantes da Seduc no Município de Itacoatiara. Na ocasião, a Coordenadoria de Educação de Itacoatiara indicou o professor Dr. Claudemilson Nonato para que ficasse responsável pelos levantamentos de fontes históricas e demais pesquisas científicas sobre a origem do quilombo.

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

Tais pesquisas, em livros históricos, mas, principalmente, em dados oficiais provinciais, *fallas* de governadores e relatórios de províncias, retomaram a historicidade e as localidades de onde vieram os Africanos para trabalhares na Colônia Agroindustrial de Itacoatiara. Eram Africanos Livres, pessoas resgatadas em navios negreiros e que se enquadravam na condição de livre devido à proibição do tráfico humano de africanos, porém, como ficavam sob tutela do Estado, tinham que trabalhar da mesma forma, porém em obras públicas. Foi dessa forma que os africanos, ancestrais dos quilombolas do Serpa, chegaram em Itacoatiara (Siqueira; Gonçalves, 2024).

Foram essas pessoas que migraram para o Lago de Serpa e iniciaram novos núcleos familiares entre si e com povos indígenas que vivam naquela localidade. Esse levantamento histórico e documental proporcionou base científica para comprovação, junto à Fundação Cultural Palmares, que a comunidade Sagrado Coração de Jesus é uma comunidade remanescente de quilombo.

Por conseguinte, foi certificada como tal em 5 de dezembro de 2014. Com isso, deu-se início à segunda fase, com o processo de titulação através do Processo Administrativo nº 54270.000164/2015-71 do INCRA, que durou 10 (dez) anos. O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024 e no Diário Oficial da União nos dias 5 e 6 de novembro do mesmo ano.

Após certificação e início das pesquisas sobre a delimitação do território, o nível de conflitos e tensões sobre o território quilombola aumentou, especialmente devido à interferência de agentes não quilombolas infiltrados no território, como empresários e fazendeiros. Os 10 (dez) anos de pesquisas do Incra tiveram interferências e perseguições de jagunços e demais agentes, que disferiam ameaças contra a integridade física, tanto das famílias quilombolas, quanto dos(as) profissionais do Incra que estavam realizando trabalhos de campo no território (Siqueira; Gonçalves, 2024).

Em pesquisa de campo, constatou-se que, devido à alta periculosidade dos conflitos, as lideranças do quilombo foram inseridas no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PPDDH. As lideranças quilombolas que lutam em defesa dos seus territórios materiais e ancestrais, vêm sofrendo ameaças, represálias e intimidações, pois se tornam alvo dos dispositivos de exploração e violência que são criadas pelas relações capitalistas de produção com aval do Estado.

É importante analisar esse contexto, pois ele se dá em um campo de multiplicidade de poderes, onde forças antagônicas ao processo de regularização fundiária do quilombo divergem, gerando as conflituosidades, que alimentam as contradições do sistema vigente (Fernandes, 2008; Raffestin, 1993). No Serpa, essa conflituosidade se manifesta tanto através em ações capitalistas diretas ou indiretas de empresários, quanto em relação ao poder público municipal.

É um contexto de distintas forças de poder que se inter-relacionam e/ou divergem entre si sobre o território, pois o quilombo do Lago de Serpa está em uma localização estratégica, tanto na região metropolitana, tendo relevância logística em períodos de estiagem, para escoamento e transportes de cargas, tanto por estar no corredor agrologístico da soja/milho. Além disso, o quilombo também se encontra a apenas 8km



ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

da área urbana de Itacoatiara, o que lhe confere, também, alta pressão de invasões para fins imobiliários.

Esse cenário envolve agentes hegemônicos locais e regionais (como oligarquias) que não têm interesse em uma titulação territorial quilombola, a exemplo da posição do poder público municipal, que, conforme relatado por quilombolas, não dá abertura ao diálogo com a comunidade quilombola e se mostra contrário ao processo de regularização fundiária, conforme observado em audiências públicas do ano de 2021 e 2023⁴, mesmo que o processo seja tramitado em esfera federal.

O processo de titulação, até primeiro semestre de 2026, encontra-se em fase de contestações de proprietários de terras privadas sobrepostas ao território quilombola. São trâmites morosos que envolvem as contestações, avaliações/análises destas e possíveis recorrências desses trâmites. Portanto, uma fase difícil, devido a distintas intencionalidades, bem como, ao número de propriedades total ou parcialmente sobrepostas ao território, que, conforme RTID, são 21 (vinte e uma), um quantitativo expressivo, que, certamente, contribui para postergar o processo.

Nesse sentido, a dimensão político-jurídica do território quilombola do Serpa se mostra em processo de titulação, especialmente em fase delicada, devido às divergências de poderes supracitadas. Entretanto, cabe destacar que a Comunidade Quilombola luta e resiste nesse processo através de sua organização política interna.

Isso ocorre através de associações, organizações ou movimentos sociais em diferentes escalas, a exemplo da Coordenação Nacional das Articulações Quilombolas - CONAQ, que lidera uma rede de organizações a partir de estratégias como o uso da linguagem jurídica como forma de legitimar a luta coletiva, comum e comunitária, ampliando as linhas de atuação do movimento quilombola (Leite, 2010).

Ademais, há também os movimentos e associações locais de cada comunidade, como, no caso do Serpa, existem o Coletivo de Mulheres Quilombolas e a Associação Comunitária Quilombola do Lago de Serpa, cujas bandeiras estão apresentadas na Figura 3.

⁴ As audiências públicas encontram-se disponíveis, de forma integral, no *YouTube*, no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/live/JpQnq5JxMrU?si=qQQnQARLUcKNGWFn>, bem como, em <https://www.youtube.com/live/Zvr7H1SBw90?si=fccCEjEvOLHmd7Kf>.

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

Figura 3: Bandeiras da ACQ-Serpa e Coletivo de Mulheres Quilombolas do Quilombo de Serpa.



Fonte: Trabalho de campo (2025). Organização: Oliveira, Marineide Pereira de (2026).

Nesse movimento de afirmar suas territorialidades e legitimando suas lutas sociais, políticas e jurídicas, os homens e mulheres quilombolas do Serpa, organizam-se através destas duas entidades. A primeira, fundada em 2017, é a Associação Comunitária Quilombola do Lago de Serpa - ACQ-Serpa, pela qual a comunidade trata de assuntos jurídicos relacionados ao processo de titulação territorial junto aos órgãos responsáveis.

A segunda é o Coletivo de Mulheres Quilombolas do Serpa, fundado em 2024, e atua na organização da comunidade em geral, mais próxima das demandas sociais de organização interna feminina, porém as territorialidades femininas quilombolas também tem atuado como linha de frente aos conflitos agrários/territoriais a nível local frente ao avanço e o desenvolvimento das relações capitalistas de produção que se materializam nos territórios quilombolas e afrodescendentes.

Essa capacidade organizativa, enquanto construção política e cultural, materializa um ato de identidade territorial (Haesbaert, 2024), pois, o grupo de lideranças quilombolas construiu umas novas organizações coletivas para lutar pelos seus direitos territoriais assegurados e em defesa de seu território. Isso mostra a força política daqueles trabalhadores e trabalhadoras quilombolas em se re-afirmar coletivamente.

Através dos dispositivos de luta criados por homens e mulheres quilombolas, o quilombo atua tanto na dimensão da luta social em ações do cotidiano, em resolução de conflitos ou atendimento à demandas internas, bem como na luta jurídica diretamente através de ações de diálogos jurídicos juntamente aos órgãos competentes de titulação territorial.

Nesse contexto, a organização política quilombola se mostra como uma força contra os interesses hegemônicos sobre seu território. Essa organização coletiva nas entidades político-jurídicas, na qual são debatidos e acordados os interesses do quilombo de forma coletiva e democrática mantém sua mobilização após seu reconhecimento, reivindicando, agora, a titulação de território, direito essencial para garantir sua reprodução territorial dos(as) quilombolas frente às pressões externas das relações capitalistas de produção sobre suas terras, águas e florestas.

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

Considerações finais

Reafirma-se que o processo de titulação do território quilombola do Lago de Serpa é marcado por uma tensão estrutural entre o reconhecimento jurídico, e a persistência de mecanismos burocráticos e políticos que postergam a efetivação desse direito. Os entraves administrativos e as pressões de agentes hegemônicos apenas fazem parte um padrão colonial de expropriação, no qual o Estado que deve garantir direitos, é também, contraditoriamente, agente que perpetua a vulnerabilidade das comunidades, deixando-as expostas à violência, à grilagem e à insegurança fundiária, como demonstram os ataques sofridos pelas lideranças locais.

Por outro lado, há a potência das estratégias de resistência e organização política do quilombo tem conseguido enfrentar as contradições do sistema e manter-se sua luta pela titulação. São entidades que se articulam na dimensão jurídica, mas também se fortalecem internamente em outras dimensões, como cultural e economicamente. Desse modo, a efetiva reparação histórica é buscada coletivamente e historicamente para alcançar a garantia de condições para que o quilombo possa continuar r-existindo⁵ e recriando-se nas Amazônias, para que possam ter total autonomia de usar e reger seu próprio território tradicionalmente ocupado⁶.

Referências

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**. 2004. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/c1d00048_0.pdf Acesso em: 15 mar. 2025.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. (Orgs). [et al]. **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia – UEA Edições, 2010. Disponível em: <http://novacartografiasocial.com.br/download/quilombos-e-as-novas-etnias-alfredo-wagner-berno-de-almeida/> Acesso em 20 jan. 2025.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Territorialidade quilombola: Fotos & Mapas**. Brasília: Mapas Editora & Consultoria, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/24174> Acesso em 16 ago. 2025.

BRASIL. **Artigo 68 da Constituição Federal** – 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/seguranca_alimentar/doc/leis/1988/Lei%20-

⁵ C.f Porto Gonçalves (2012).

⁶ C.f Almeida (2010).

ISBN: 978-65-272-2671-0 DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

[%20Os%20Quilombolas%20na%20Constituicao%20Federal%20de%201988.pdf](#)

Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.815, de 27 de setembro de 2021.** Altera o Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019, que institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10815.htm Acesso em set. 2025.

BRASIL. **Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003.** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm Acesso em: mai. 2025.

CONCEIÇÃO, Francilene Sales da. **Territórios agrihidroflorestais em disputas nas Amazôniaas do Oeste do Pará: (re)existências dos povos amazônicos das terras-águas-florestas e a invasão do agronegócio.** 2023. 318 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2023. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/5343> Acesso em jan. 2025.

FAGUNDES, M. V. G. **Mulheres quilombolas do Brejo dos Crioulos: Protagonismo no norte de Minas Gerais.** Tese (Doutorado). Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/39027/3/MulheresQuilombolasBrejo.pdf> Acesso em 20 mai. 2026.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Sobre a tipologia de territórios. In: SAQUET, Marco Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério. **Território e territorialidades: Teorias, processos e conflitos.** Editora Expressão Popular: São Paulo, 2009. Disponível em: <https://docs.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINAS%20POS-GRADUACAO/TIPOLOGIA%20DE%20TERRITORIOS/LIVRO%20SAQUET%20E%20SPOSITO.pdf> Acesso em 12 dez. 2024.

HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade.** Porto Alegre, setembro de 2004. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf> Acesso em: 18 dez. 2024.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade/Rogério Haesbaert.** - 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

Disponível em: <https://favaretoufabr.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/02/hasbaert.pdf> Acesso em: 19 nov. 2025.

INCRA. **Regularização de Territórios Quilombolas:** Perguntas e Respostas. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas/perguntas_respostas_quilombolas.pdf/@@display-file/file Acesso em: jun. 2025.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os Quilombos no Brasil:** Questões Conceituais E Normativas, 2010. Disponível em: http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf Acesso em 15 set. 2025.

OLIVEIRA, Georgio Ítalo Ferreira de. **Comunidade Quilombola de Santa Tereza do Matupiri-AM:** Conflito, resistência e reconhecimento territorial no Rio Andirá. Tese de Doutorado, 2021. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8674> Acesso em: 15 mar. 2025.

OLIVEIRA, Patrícia Torme de; MATA, Betânia de Assis Reis. Territórios quilombolas no estado do Amazonas e os entraves para o reconhecimento da comunidade de São Francisco do Bauana, **ContraCorrente**. 2022. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/contracorrente/article/view/2752> Acesso em: 19 mar. 2025.

PORTO GONÇALVES, Carlos. Walter. **Amazônia, amazônias**. São Paulo: Contexto, 2001.

RAFFESTIN, Claude. O território e o poder. In: RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993, p. 143-217. Disponível em: [https://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINAS%20POS-GRADUACAO/CLAUDE%20RAFFESTIN/RAFFESTIN,%20Claude%20-%20Por%20uma%20Geografia%20do%20Poder\(3\).pdf](https://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINAS%20POS-GRADUACAO/CLAUDE%20RAFFESTIN/RAFFESTIN,%20Claude%20-%20Por%20uma%20Geografia%20do%20Poder(3).pdf) Acesso em: 11 dez. 2024.

SIQUEIRA, João; GONÇALVES, Maria Ronizia Pereira. **Relatório Antropológico da comunidade quilombola Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa**. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Manaus, 2024

WITKOSKY, Antônio Carlos. **Terras, florestas e águas de trabalho:** As formas de uso dos recursos naturais nas Várzeas Amazônicas. Manaus: Editora Valer, 2021.

Agradecimentos

À comunidade Quilombola do Lago de Serpa, pelo acolhimento e abertura para realização da pesquisa científica.



Amazonas: o agrário, o político e o urbano na contemporaneidade III



2026

ISBN: 978-65-272-2671-0

DOI: 10.29327/9786527226710.1647860

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas por financiar a pesquisa de mestrado, cujo fragmento encontra-se no pequeno artigo.

Ao professor Claudemilson Nonato dos Santos, por sua imensa contribuição à realização da presente pesquisa.

À professora Francilene Sales, por seu comprometimento em orientações teóricas e metodológicas.